



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera os artigos 3º, 7º e 11 da Lei n.º 1.500 de 21 de dezembro de 1.995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 3º, o art. 7º e o art. 11 da Lei n.º 1.500 de 21 de dezembro de 1.995, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

I – da área governamental:

a) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município;

.....
d) representante da Secretaria de Infraestrutura do Município;

e) representante da Secretaria da Gestão do Município, através da Superintendência de Cultura;

f) representante da Secretaria da Fazenda do Município;

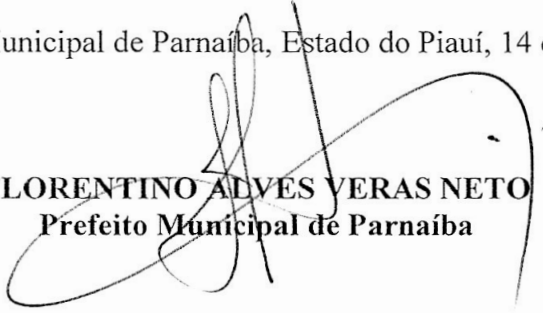
.....
Art. 7º. *A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.*

.....
Art. 11. *A Secretaria Municipal cujas competências estejam afetas às atribuições fixadas pela presente Lei passará a chamar-se Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

.....” (NR).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2014.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal de Parnaíba